



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 041/2024-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) DE TEMPO INTEGRAL

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores, considerando a justificativa apresentada nos autos do Processo SEI nº 2024.110220.24604, tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei Estadual nº 10.414, de 07 de março de 2016, que cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Estadual de Ensino, Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, fundamentado também no Princípio da Integralidade, previsto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.995/2019, e com fulcro na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 10.404/2025, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores, para atuarem na Educação Básica, Educação Infantil – Creche, de Tempo Integral, do Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, situados nos municípios que compõem Unidades Regionais de Educação, conforme Quadro de Vagas de formação Cadastro Reserva, Anexo I, e tomando por base os Requisitos Básicos contidos no Anexo II, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de professores, à critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas, destinado para formação de cadastro reserva, Anexo I será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 02 (dois) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretaria de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br

1.3 Não haverá pagamento de taxa de inscrição, e tomará por base os Requisitos Básicos descrito no Anexo II, de exigência obrigatória a ser comprovado na fase de convocação, sob pena de desclassificação;

1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 (duas) etapas, sendo a I etapa de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e a II etapa Entrevista, em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

conformidade com os critérios estabelecidos nos Anexos IV e V, do presente Edital. A avaliação curricular será realizada, portanto, em 02 (duas) etapas, de natureza classificatória e desclassificatória. A pontuação referente a I etapa ao Processo Seletivo Simplificado será efetuada com base nos critérios de **Avaliação Curricular de Títulos** e de **Experiência Profissional Docente**, conforme os critérios de atribuição de pontos, Anexo IV do presente Edital, a pontuação da II etapa, será auferida no resultado da entrevista que terá como objetivo verificar a capacidade de atuação na Educação Infantil - creche, que mediante a avaliação dos quesitos estabelecidos no Anexo V, considerará o candidato apto ou inapto, tendo em vista que o trabalho enseja a prestação de serviços a crianças de 1 a 3 anos de idade em atendimento integral.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site da SEDUC.

1.6 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.7 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.8 No Resultado Preliminar da I etapa, não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter acesso aos motivos da desclassificação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e poderão interpor recursos nos termos previstos neste Edital. Após a fase de Recursos será divulgado no site da SEDUC, o Resultado Final da primeira etapa, os candidatos aprovados na primeira etapa até a pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, estarão aptos para a II etapa, que será a entrevista, que deverão se inscrever para II etapa, conforme divulgado cronograma de atividades referentes a esta etapa. Do Resultado Preliminar da II etapa, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 24 horas.

1.9 Os candidatos classificados para a II Etapa/Entrevista, no se inscrever no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e no dia da entrevista deverão levar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) e o CURRÍCULO VITAE PREENCHIDO (Anexo VI) impresso e entregar à BANCA EXAMINADORA.

1.10 Após a Fase de Recursos, da segunda etapa, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em **ordem decrescente de pontuação**, exclusivamente no site da SEDUC e a homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma, Anexo XIII.

1.11 A convocação dos candidatos, a critério da Administração Pública, para a contratação, se dará no site da SEDUC, mediante edital de convocação, no qual constará os documentos exigidos obrigatoriamente para a contratação, sob pena de desclassificação.

1.12 .A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, o candidato deverá anexar os documentos exigidos no item 3 deste Edital e, instado a declarar sob termo de compromisso e de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

responsabilidade que entregará em arquivos salvos no formato PDF, os documentos constantes no subitem 16.2, deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, se convocado for, sob pena de desclassificação.

1.13 Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, ou nas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, devem anexar o Laudo Médico devendo constar o CID, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função ou a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o caso. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficiência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas.

1.14 Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD), se classificados, terão seus nomes constantes no Resultado Final da Ampla Concorrência do Certame e constarão nas listas referentes aos percentuais legais das Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD, devendo anexar os documentos comprobatórios no ato da Convocação nos termos do subitem 1.10.

1.15 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação com os respectivos comprovantes de títulos e experiências que desejar para pontuação, observando os critérios exigidos no Anexo IV.

1.16 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo II).

1.17 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.18 Após preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá salvar as informações. Em seguida, será gerado um comprovante da inscrição.

1.19 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo X. Será considerado, também, desistente, o candidato convocado, que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estipulado no Edital de Convocação.

1.20 Caso haja desistência de um candidato classificado e convocado, ou a desclassificação na fase de convocação, será convocado o candidato subsequente, por Edital de Convocação.

1.21 Os candidatos convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) em regime de 40 horas de trabalhos semanais. Receberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, para o professor contratado, acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e Gratificação por Exercício em Unidades de Tempo Integral, com fulcro na Lei 6.915/97 e na Lei nº 10.808/2024, a ser concedida por Portaria, após a geração da matrícula.

1.22 A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de Integralidade, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.23 A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo IX , deste Edital.

1.24 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo a previsão de vagas, em conformidade com o Anexo I deste Edital. O candidato classificado poderá, mediante Termo de Aceite, ser contratado, por interesse da Administração Pública, em outro município do estado Maranhão, desde que não tenha candidatos classificados no Cadastro Reserva do respectivo município, para o suprimento de carência de professor.

1.25 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo.

1.26 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e desclassificatório.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Processo Seletivo será constituído de 02(duas) etapas:

a) **I ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

b) **II ETAPA: ENTREVISTA** de caráter classificatório e desclassificatório de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V, deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados a partir de 60 (sessenta) pontos,, com duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

2.2. A **Banca Examinadora**, na II Etapa / Entrevista, será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria para esse fim, com habilitação e qualificação na área, a saber:

2.2.1. Creches:

I. 01 (um) Mestre

II. 02(dois) Especialistas

2.2.2 A II Etapa / Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação na Educação Infantil - creche, que mediante a avaliação dos quesitos estabelecidos no subitem 2.4, considerará o candidato apto ou inapto, tendo em vista que o trabalho ensina a prestação de serviços a crianças de 1 a 3 anos de idade em atendimento integral.

2.2.3 A II etapa/entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de professor(a) da Educação Infantil - creche, tendo como base a verificação de capacidade/competências nos seguintes eixos:

a) Candidatos de Pedagogia (Educação Infantil – creche):

- I. Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância;
- II. Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância;
- III. Competências Socioemocionais e Relacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3. Todos (as) candidatos (as) convocados (as) para a II etapa, serão avaliados (as) conforme descrito no subitem 2.4, detalhadas a seguir:

a. Aspectos legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância:

- I. Declaração dos direitos da criança, de 20 de novembro de 1959;
- II. Estatuto da criança e do adolescente. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- IV. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- V. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009;
- VI. Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

b. Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância:

- I. Concepção de criança, de infância, de educação infantil e desenvolvimento das crianças na 1ª infância;
- II. Articulação do cuidar, educar e brincar e a organização dos tempos e espaços na educação infantil;
- III. Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação infantil;
- IV. Concepção de docência na educação infantil, docência compartilhada, práticas pedagógicas e atribuição dos (as) professores (as) na creche;
- V. Fundamentos da abordagem Pikler.

c. Competências socioemocionais e relacionais:

- I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;
- II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;
- III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.

2.4. A pontuação da II Etapa varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por pergunta e a nota final do candidato será o total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora, conforme especificado no Anexo IV.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de integralidade serão realizadas a partir das 00h do dia 23 de dezembro de 2024 até às 23h59min. do dia 31 de dezembro de 2024, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2 Documento obrigatório para classificação a ser anexado junto ao Formulário de Inscrição:

3.2.1 Documento obrigatório para a classificação: Documento de identificação com foto, frente e verso, digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF. Serão aceitos somente os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto);
- b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- d) Passaportes;
- e) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- f) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.2.2 Documentos obrigatórios para a pontuação: os que constam do Anexo IV, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente , a ser anexado **digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF.**

3.2.3. Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição o documento de identificação, frente e verso, constante no subitem 3.2.1, legível e digitalizado em formato PDF, sob pena de desclassificação.

3.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante termo de compromisso e responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará os documentos de exigência obrigatória, constante no subitem 16.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos dos Anexo II deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verídica. A falsificação de declaração ou dados e ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

3.6. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos no quadro de Critérios de Avaliação Curricular, Anexo IV, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.8. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9. Só será aceito, para efeito de inscrição, **01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato**, ou seja, **não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.**

3.10. O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

3.11. O processo de inscrição se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no subitem 3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e cargos e por não apresentar corretamente os documentos, conforme exigido no subitem 3.3.

3.12. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.14. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

3.15. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste edital, assim como, não serão admitidos os documentos que forem anexados no formato divergente do que exige o Edital.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº. 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato ao qual concorre, que estão na Descrição sintética das atividades específicas, Anexo VIII, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 4.4 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.9. A não observância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.10. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação.

4.11. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor a 0,5 (cinco décimos).

4.12. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.13. Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

4.14. Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo constar essa informação na Ficha de Inscrição. É obrigatória a entrega da Autodeclaração Negro (Anexo XI), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1. Será verdade a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição.

5.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.7. Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.10. Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 17.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A II ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE.

6.1 Os candidatos classificados na I etapa com pontuação a partir de 60(sessenta) ponto estarão aptos para II etapa, os quais deverão efetuar suas inscrições no site e anexar o documento de identificação nos termos do ítem 3.2.1, sob pena de desclassificação.

6.2. A classificação dos candidatos no Certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 3 do presente Edital, a aprovação na I etapa, com pontuação a partir de 60 (sessenta) pontos e realizar a II etapa, entrevista e obter média xxxxx na entrevista e a apresentação no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória prevista no subitem 1.11 observando os Requisitos Básicos no Anexo II, deste Edital.

6.3. A Pontuação dos candidatos será obtida em estrita observância do que consta no quadro dos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente (Anexos IV).

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente os que obtiverem pontuação a partir de 60 (sessenta) pontos estarão aptos para a e Entrevista, de acordo com o anexo IV constantes neste Edital

6.5. O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.6. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada em Tempo Integral Infantil;
- c) Maior de idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO II ETAPA - ENTREVISTA

7.1. Serão classificados, para II Etapa/Entrevista, os candidatos que atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, que corresponde ao total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.

7.2. Os candidatos convocados para a Entrevista, que se inscreverem para a segunda etapa ou não comparecerem no dia e horário estipulado para a entrevista, serão desclassificados.

7.3. Na hipótese de igualdade de pontuação, na II Etapa, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) maior pontuação na entrevista;
- c) maior tempo de serviço em escola de tempo integral em Educação Infantil;
- d) maior número de pontos no item Experiência Profissional.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I. Deixar de anexar quaisquer um dos Documentos de identificação com foto, frente e verso que trata o subitem 3.2.1;
- II. Não atender aos requisitos básicos da atuação como professor, no ato da contratação, conforme a especialidade que vier a escolher;
- III. No ato da Inscrição o candidato deverá declarar que atende os requisitos básicos, vencida esta etapa, na fase de convocação o candidato deverá apresentar os respectivos comprovantes – conforme item 16.2 e Anexo II, deste Edital, caso não o faça, será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente;
- IV. Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;
- V. Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- VI. Anexar documentos com arquivo corrompido;
- VII. Deixar de preencher o Formulário de Inscrição de forma correta e completa;
- VIII. Apresentar documentação do subitem 3.2.1 divergente do formato PDF e/ou ilegível;
- IX. Apresentar qualquer documentação obrigatória em nome de terceiros no ato de seleção e da convocação;
- X. Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme subitem 3.4.

8.2. Da desclassificação da entrevista:

- I. O candidato que não se inscrever ou não comparecer na entrevista será desclassificado;
- II. Serão desclassificados, na II Etapa/Entrevista, os candidatos que não atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, que corresponde ao total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.

9. DO RECURSO DA I ETAPA – (AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE)

9.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar da I etapa, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

9.2. Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi realmente efetuado, mediante a emissão de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.3. Não poderão ser anexados documentos de que trata o subitem 3.2, na fase de Recurso, bem como não será aceita alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema, durante o período de inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.4. A SEDUC não se responsabiliza pelos Recursos interpostos da I Etapa que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, como, também, não se responsabiliza pelos Recursos da II Etapa que não forem entregues para a Comissão.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA II ETAPA (ENTREVISTA)

10.1. O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar da II etapa, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 10.1.

10.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão considerados.

10.4. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso por Etapa, e os documentos anexados na fase do Recurso não serão reconhecidos por este Edital.

10.5. Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

10.6. A SEDUC não se responsabiliza pelos Recursos interpostos da II Etapa que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, como, também, não se responsabilizará pelos Recursos da II Etapa que não forem entregues para a Comissão.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DA CONVOCAÇÃO:

13.1. Os candidatos poderão ser convocados para contratação de acordo com a necessidade e dotação orçamentária, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

site da SEDUC, o qual conterá o prazo de envio dos documentos para contratação, conforme o subitem 16.2, digitalizados em arquivos PDF e a data de apresentação, a relação dos documentos de exigência obrigatória e os links contendo os instrumentos que deverão ser preenchidos e assinados e anexados aos documentos mencionados e enviados ao e-mail da URE São Luís, o qual será informado no Edital de convocação.

13.2 Os candidatos que não se apresentarem no prazo estipulado ou desistirem da vaga, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente.

13.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos com justificativa comprovada.

13.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

14. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

14.1 Os candidatos convocados enviarão, no prazo estipulado no Edital de Convocação os documentos relacionados no subitem 16.2, do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail da Unidade Regional de Educação de São Luís que deverá ser enviado para a Supervisão de Alocação de Pessoas (SUAP/SEDUC), a ser informado no Edital de Convocação.

14.2. Após análise dos documentos e constatado o cumprimento das exigências do Edital que rege o Certame, os candidatos classificados nesta fase, receberão via e-mail, Carta de Apresentação no Centro Integral de Educação Infantil - Creche e a minuta do Contrato temporário para assinatura e posterior exercício das atividades.

14.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar no Centro Integral de Educação Infantil - Creche e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos motivados devidamente comprovados e que justifiquem plenamente o fato da não apresentação no prazo estipulado.

14.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

15. DOS VALORES E PAGAMENTO DO SALÁRIO

15.1 O valor do salário do professor contratado é fixado por Lei Salarial e será concedida aos Professores, caso necessário, em regime de integralidade, em cumprimento de Jornada de Trabalho de 20(vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, pelo exercício em Unidade de Tempo Integral conforme Leis nº 6.915/97 e 10.808/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados e convocados por Edital de Convocação aos contratos serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

16.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos a seguir:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- g) Enviar os documentos relacionados, neste item, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail da Unidade Regional de Educação de São Luis, a ser informado no Edital de Convocação.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- i) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XI, deste Edital;
- j) Comprovante do PIS ou PASEP;
- k) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- l) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:

1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, disponível <https://sistema.tcema.tc.br/spe/certidaopessoafisica.zul>;

6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, disponível no site: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form>;

7. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, disponível no site: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form>;

8. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

10. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão,

11. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal,

m) Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, com a devida apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida, sendo obrigatório a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;

n) Carta de Aceite para o trabalho em Regime de Integralidade e ao Modelo Pedagógico e de Gestão do Centro Integral de Educação Infantil – Creche e Termo de Ciência e Adesão, conforme modelo Anexo VII.

o) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br;

p) Documentos comprobatórios dos requisitos básicos, anexo II deste Edital

16.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

16.4 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE, a alocação do professor contratado na Unidade de Ensino e a enturmação.

16.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

16.6 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas integralmente nos Centros Integrais de Educação Infantil - Creche em regime Tempo Integral para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

16.7 O candidato classificado deverá cumprir sua jornada de 40 horas semanais integralmente, nos Centros Integrais de Educação Infantil - Creche para o qual for designado.

16.8 A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei e normas vigentes, alinhada à diretriz de Avaliação de Desempenho da Rede Integral, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho conforme o desempenho do servidor na avaliação semestral, com nota igual ou superior a 07 (sete), aplicada pela Equipe Gestora dos Centros Integrais de Educação Infantil - Creche nos termos da Diretriz da Avaliação de Desempenho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16.9 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado a:

- a) Existência de Necessidade no Município de destino;
- b) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;
- c) Desistência de professor classificado no certame;
- d) Abertura de novas turmas;
- e) Disponibilidade orçamentária;
- f) Compatibilidade de horário;
- g) Cumprimento dos requisitos mínimos necessários quanto ao cumprimento dos deveres do magistério.

16.10 A apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão dos Centros Integrais de Educação Infantil - Creche acontecerá da seguinte forma:

- a) Os professores convocados sujeitar-se-ão ao modelo de gestão do regime de integralidade, mediante termo de compromisso e a gestão dos contratos será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Gestão da Rede e Desenvolvimento da Aprendizagem/SEDUC;
- b) Os candidatos classificados e convocados para atuarem nos Centros Integrais de Educação Infantil - Creche vinculados à Unidade Regional de Educação de São Luís, a gestão dos contratos e a contratação será de responsabilidade da equipe técnica da Supervisão de Alocação de Pessoas (SUAP) e da Secretaria Adjunta de Gestão da Rede e Desenvolvimento da Aprendizagem (SAGEA).
- c) A apresentação do modelo pedagógico poderá ainda ocorrer conforme normas vigentes alinhadas aos pressupostos da Educação de Tempo Integral.

16.11- Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, terá até 24h para apresentar-se na Unidade de Educação Infantil e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

16.12. O candidato poderá desistir de forma expressa, termo de desistência anexo X.

17.DA DESISTÊNCIA

17.1 Caso o candidato classificado queira desistir do Seletivo, deverá preencher e assinar um Termo de Desistência na respectiva Unidade Regional de Educação/URE, que informará à Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SAGEP/SEDUC a desistência do servidor.

17.2 No caso do subitem 17.1, será observado o Resultado Final de classificação, devendo ser convocado o servidor optante subsequente.

17.3 O candidato, aprovado e classificado convocado nos Termos deste Edital, que for convocado e não se apresentar no Órgão e/ou Setor para **assinar o Contrato**, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no site da SEDUC,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

como, também, após 48h do recebimento da **Carta de Apresentação**, não comparecer na instituição escolar para o efetivo exercício das suas funções, será considerado desistente e será convocado o candidato classificado subsequente, na forma mencionada no subitem 17.2.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

18.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, não atualização.

18.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

18.4 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na Educação Infantil - Creche de Tempo Integral, na forma da Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019. A descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo IX , deste Edital.

18.5-Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária do ano letivo para o qual foram contratados.

18.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

18.8-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 041/2024 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	UNIDADE DE ENSINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO LUIS	SÃO LUIS	CRECHE	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil, séries iniciais (artigo 62, da lei nº 9.394/96) ou Normal Superior.</p> <p>Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (artigo 62, da lei nº 9.394/96).</p>	<p>Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente, ou Certidão de conclusão do curso, com prazo de validade de um ano, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente de Curso Superior Completo acompanhado de Certificado certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação com habilitação nas séries iniciais (artigo 62, da lei nº 9.394/96).</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) DE TEMPO INTEGRAL

Jornada de trabalho semanal	Salário Base 20h – Lei n.º 12.222/2024	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%) – Lei n.º 10.808/2018	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130% - Lei n.º 6.915/1997	Total da Remuneração
40h	R\$ 2.290,29	R\$ 572,57	R\$ 2.977,37	R\$ 5.840,23

OBS¹.: As Gratificações que compõem a Remuneração do Professor(a) Contratado(a), em regime de tempo integral, serão implantadas mediante o envio pela **SAGEA**, pelo **SISTEMA SEI**, das planilhas, referente à concessão da gratificação especificada neste Anexo, com os comprovantes da Lotação em regime de tempo integral, após a geração das matrículas pela Secretaria do Estado de Administração - SEAD.

OBS².: A SAGEA é responsável pelo monitoramento do desempenho das atividades funcionais do professor contratado nos Centros de Ensino Educa Mais. Em caso de descumprimento dos deveres funcionais e das obrigações firmadas no Termo do Contrato, o contrato será rescindido, mediante comunicação e comprovantes pela SAGEA.

OBS³.: O vencimento poderá ser atualizado conforme Tabela salarial vigente fixada em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DOCENTE – I ETAPA

1. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou área de Formação.	<ul style="list-style-type: none">Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 ano	01	25	25
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou área de Formação.	<ul style="list-style-type: none">Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 ano	01	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou área de Formação.	<ul style="list-style-type: none">Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, dentro do prazo de validade de 01 ano	01	15	
TOTAL					25

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são acumulativas, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
2.1	Experiência Profissional em Docência em Educação Infantil (Creche).	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço , com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou Certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado, o contra cheque expedido pelo portal do servidor do órgão constando a data de admissão, serve como comprovante de experiência profissional, caso o contra cheque não informe a data de admissão, vale a experiencia comprovada na competencia do mês expresso no contra cheque.</p> <p>3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.</p>	Máximo 15 Meses = 5 anos	Sem experiência = o (zero) pontos De 01 a 12 meses= 3 pontos De 13 a 24 meses = 6 pontos De 25 a 36 meses = 9 pontos De 37 a 48 meses = 12 pontos De 49 a 60 meses = 15 pontos	15



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2	Experiência Profissional em Docência em Educação Infantil (creche) em tempo integral	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço , com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque, desde que conste a Unidade de Ensino Infantil – Creche, trabalhado.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, desde que conste a Unidade de Ensino Infantil – Creche, trabalhada. Contracheque expedido pelo portal do servidor do órgão constando a data de admissão, serve como comprovante de experiência profissional, desde que conste a Unidade de Ensino Infantil – Creche, trabalhado ou Certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado, desde que conste a Unidade de Ensino Infantil – Creche, trabalhada. Contracheque expedido pelo portal do servidor do órgão constando a data de admissão, serve como comprovante de experiência profissional, caso o contra cheque não informe a data de admissão, vale a experiencia comprovada na competência do mês expresso no contra cheque, desde que conste a Unidade de Ensino Infantil – Creche, trabalhada.</p> <p>3 – Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho, desde que conste a Unidade de Ensino Infantil – Creche, trabalhada.</p>	Máximo 15 Meses = 5 anos	Sem experiência = o(zero) pontos De 01 a 12 meses= 3 pontos De 13 a 24 meses = 6 pontos De 25 a 36 meses = 9 pontos De 37 a 48 meses = 12 pontos De 49 a 60 meses = 15 pontos	15
TOTAL					30

3. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1	Formação Continuada na Educação Infantil	Certificação de formação continuada na Educação Infantil, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (feitos nos últimos 5 anos)	A partir de 40h 60h 120h 180h	05 10 25 20	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2	Formação em fundamentos da abordagem Pikler	Certificação de formação continuada em fundamentos da abordagem Pikler, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por cursos (feitos nos últimos 5 anos)	A partir de 40h 60h 120h 180h 200h	2 4 6 8 10	10
3.3	Formação Continuada específico da Educação em Educação Especial	Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação Especial, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária	A partir de 40h 60h 120h 180h 200h	2 4 6 8 10	10
3.4	Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica.	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	A partir de 40h 60h 120h 180h 200h	1 2 3 4 5	5
TOTAL					45
TOTAL GERAL					100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO II ETAPA - ENTREVISTA

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	Menor → Maior				
a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância					
Do direito à proteção (Declaração dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Legal da Primeira Infância)	1	2	3	4	5
Do direito à educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular)	1	2	3	4	5
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância					
Concepção de criança, de infância e da educação infantil e desenvolvimento das crianças de 1 a 3 anos	1	2	3	4	5
Articulação do cuidar, educar e brincar e organização dos tempos e espaços na educação infantil	1	2	3	4	5
Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação infantil.	1	2	3	4	5
Concepção de docência na educação infantil, docência compartilhada, práticas pedagógicas, fundamentos da abordagem Pikler e atribuição dos professores em creches.	1	2	3	4	5
c) Competências Socioemocionais e Relacionais					
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
BANCA: 03 (três) Examinadores, sendo 01 (um) mestre e 02 (dois) especialistas. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 135 (cento e trinta e cinco) pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: Maior do que ou igual a 81 (oitenta e um) pontos – 60% da pontuação máxima. NOTA: A pontuação varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por item e a nota final do candidato corresponderá ao somatório total dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.					



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

MODELO DE CURRÍCULO

1.	IDENTIFICAÇÃO
1.1. Nome:	
1.2. Endereço:	
1.3. Contato:	
1.4. E-mail:	
2.	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÕES)
3.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÕES)
4.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
5.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 041/2024 SEDUC

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador da
C.I nº _____, CPF n.º _____,
declaro para todos os fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas do Edital Nº XX/2024,
com adesão ao Regime de Integralidade e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta)
horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme
informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1.

Órgão ou Empresa:	
Turno:	
Cargo:	
Carga Horária:	

2.

Órgão ou Empresa:	
Turno:	
Cargo:	
Carga Horária:	

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder
penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- PROFESSOR POLIVALENTE

Descrição sumária: Recepcionam as crianças, cuidam da higiene, asseio, alimentação e monitoram o repouso. Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico; preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.

Descrição detalhada:

Nº	ATIVIDADES
01	Participar de todo o processo de ensino e aprendizagem, em ação integrada da instituição versus comunidade;
02	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da instituição;
03	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos em que a instituição esteja envolvida;
04	Participar da construção da proposta pedagógica da instituição;
05	Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças;
06	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, na própria instituição;
07	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade;
08	Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela família;
09	Cuidar da higiene e asseio da criança, administrar a alimentação e monitorar o repouso das crianças;
10	Participar do planejamento (diário e individual) das atividades pedagógicas e da execução de atividades de estimulação psicomotoras;
11	Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
12	Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
13	Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-los a orientação e/ou tratamento adequado quando necessário;
14	Elaborar documentação pedagógica periódicas sobre as atividades desenvolvidas;
15	Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, instrumentos, fichas e/ou outras ferramentas disponibilizadas pela instituição;
16	Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
17	Participar de grupos de estudos e reuniões pedagógicas semanais;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado _____, Portador da C.I. nº _____, e inscrito no CPF nº _____, com o seguinte Nº de inscrição _____, aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) DE TEMPO INTEGRAL, Edital Nº XX/2024, venho por meio deste instrumento informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou **desistindo formal e definitivamente** do Contrato de Prestação de serviços firmado para exercício na função de professor(a) _____, na Unidade Regional de Educação _____, município de _____.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XI DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____,
portador do C.I. n.º _____, inscrito no CPF n.º _____,
residente e domiciliado _____,
CEP: _____, na cidade de _____,
declaro para o fim específico de concorrer às vagas destinadas a pessoas negras, em consonância
com o Edital Nº XX/2024 – SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação
do Maranhão para contratação temporária de professor com as disposições legais da Lei nº
10.404/2015, me declaro: () Preto () Pardo, e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII DO EDITAL Nº 041/2024-SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador da C.I. n.º _____, expedida em ____/____/____, Órgão
expedidor _____, inscrito no CPF n.º _____, venho
perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo
certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento
comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro: (Rua/Avenida/Praça)	
Número:	
Apto / Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone de Contato:	
E-mail (atualizado):	

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII DO EDITAL N° 041/2024-SEDUC

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
19/12/2024	Publicação do Edital
23/12/2024 A 31/12/2024	Inscrições on-line
15/01/2025	Resultado Preliminar da 1ª Etapa -Avaliação Curricular
16/01/2025	Recursos
24/01/2025	Resultado Final da 1ª Etapa

A relação dos candidato aptos para a II etapa - Entrevista, o período para as inscrições para a segunda etapa e o cronograma de eventos será divulgado em Edital específico, que constará todas as atividades da II etapa.